



PORTARIA Nº 38/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2.024

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 06 (SEIS) dias do gozo das férias do servidor **KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT**, Assessora de Arrecadação, no período de 15 a 20 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 a 24/02/2023 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

15 / 04 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA

Eleni Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022